



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ÂNGELO**

**EDITAL Nº 001/2015**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**

A Presidente do COMDICA e o Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, no uso das atribuições que são conferidas pela resolução 001/2015/COMDICA e de acordo com as Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/12, Leis Municipais nº 3.962/2015/CT e 2.604/2002/COMDICA e a Resolução nº 170 de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), torna público os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Ângelo/RS, para o período de 10 de janeiro de 2016 a 10 de janeiro de 2020.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Santo Ângelo/RS.

1.2 – O procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 06 (seis) etapas:

1.2.1 – Inscrição dos candidatos (apresentação de documentos);

1.2.2 – Participação em curso de capacitação (promovido pelo COMDICA);

1.2.3 – Prova Objetiva;

1.2.4 – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.2.5 – Propaganda Eleitoral; e

1.2.6 – Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores dos municípios, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público;

#### **II - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA**

**2.1** - A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo composta nos termos da Resolução 001/2015 do COMDICA, por integrantes do referido conselho, representantes das entidades governamentais e da sociedade civil, paritariamente, sendo eles: Almiro Luís Machado – Secretaria Municipal de Saúde; Arajuvara Albuquerque de Deus – Procuradoria Geral do Município; Orlando Gomes da Silva - CPV Willi Gatz; Lizete Piber – URI.

2.1.1 – A comissão Especial Eleitoral tem como presidente o Senhor Orlando Gomes da Silva e Secretário o Senhor Almiro Luís Machado.

**2.2** - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar o processo eleitoral e dar ampla publicidade aos procedimentos do processo de escolha;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, publicando a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;

c) Informar ao Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;

- d) Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos na Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- e) Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos Municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
- f) Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- g) Receber, analisar, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
- h) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha
- i) Lavrar a ata de apuração, anotando todas as ocorrências;
- j) Coordenar e acompanhar a apuração dos votos;
- l) Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- m) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
- n) Solicitar ao comando da Polícia Militar e Departamento Municipal de Trânsito local, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- o) Adotar todas as providências necessárias para organização e realização do pleito; e
- p) resolver os casos omissos.

2.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

2.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

### **III – DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

#### **3.1 - Da natureza:**

3.3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.3.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

#### **3.2 – Das atribuições:**

**3.2.1** – São atribuições do Conselheiro Tutelar as constante na Lei Federal nº 8.069/90, art. 136 do ECA.

#### **3.3 – Da carga horária:**

3.3.1 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções durante o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, com carga horaria de 40 horas semanais, das 8horas às 12horas e das 13h30min às 17h30min.

3.3.2 Além da jornada referida no item “3.3.1”, o Conselho Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de sobreaviso nos dias de semana e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

3.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

#### **3.4 Da remuneração e direitos:**

3.4.1 Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função receberão a título de remuneração mensal equivalente a 8,64 PRM (Padrão de Referência Municipal).

3.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda os direitos constantes na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT em seu art.7.

#### **IV- DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - A inscrição deverá ser individual, gratuita e realizada pessoalmente pelo candidato, no período de 08 de maio de 2015 a 09 de junho de 2015, das 08h30min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min na sede do COMDICA, situado na Rua Três de outubro, nº 800, junto ao Centro Municipal de Cultura.

**4.2** - Condições para Inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar:

4.2.1 – Idade superior a 21 anos até a data da posse;

4.2.2 – Comprovação de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos,

4.2.3 – Estar em gozo dos seus direitos políticos e obrigações militares (título e certificado);

4.2.4 – Reconhecida idoneidade moral, através de certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais requeridas no Cartório Distribuidor no Fórum da Comarca de Santo Ângelo/RS;

4.2.5 – Ter comprovação de conclusão de ensino médio;

4.2.6 – Possuir experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes, por no mínimo 02 (dois) anos, atestado fornecido por entidade idônea e reconhecida pelo COMDICA;

4.2.7 – Certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudo em assuntos relacionados com crianças e adolescentes, totalizando no mínimo 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;

4.2.8 – Apresentar comprovante de conhecimentos básicos em informática;

4.2.9 – Os documentos poderão ser autenticados, se acompanhados pelos originais no ato da inscrição.

**4.3** – Após término das inscrições, será publicada na imprensa, afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, no dia 11 de junho de 2015, lista dos candidatos inscritos, ficando o prazo de 12 a 16 de junho de 2015 para recursos e impugnação que deverá ser protocolado na sede do COMDICA, por qualquer eleitor em horário de expediente.

**4.4** – O COMDICA publicará no dia 18 de junho de 2015, oficialmente a homologação das inscrições dos candidatos;

**4.5** – Os candidatos homologados participarão de curso de capacitação realizado pelo COMDICA no dia 20 de junho de 2015, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

#### **V – DAS VAGAS**

**5.1** – São oferecidas 05 (cinco) vagas para cargo de conselheiros Tutelar Titular, e os demais candidatos serão considerados suplentes por ordem decrescente de votação, para o mandato de quatro anos, compreendido entre o período de **10/01/2016 à 10/01/2020**.

#### **VI – DAS NORMAS DE SELEÇÃO**

**6.1** – Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do COMDICA através da Comissão Especial de Escolha, nomeada por Resolução 001/2015 e com a fiscalização do Ministério Público, Art. 139 da Lei 8.069/90;

**6.2** – Os candidatos inscritos, deverão ser submetidos a um processo de seleção (prova objetiva) e avaliação psicológica coordenado pelo COMDICA e executado por Instituição do Ensino Superior, onde serão cobrados conhecimentos da Lei 8.069/90, do ECA, da Lei Municipal nº3.962/2015/CT e do COMDICA;

**6.3** - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas;

**6.4** – A prova de seleção será objetiva composta de 50 (cinquenta) questões, será realizada no dia 01 de julho de 2015, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de

identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, caso algum candidato seja flagrado portando algum equipamento eletrônico será automaticamente desclassificado e será convidado a se retirar do ambiente da prova;

**6.5** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta), de acertos;

**6.6** – O período de duração da prova será de 03 (três) horas. O candidato só terá autorização para sair da sala (local da prova) 01 hora após o início da aplicação da mesma e os últimos três candidatos só poderão deixar a sala juntos;

**6.7** – O gabarito da prova será publicado por edital, na imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA no dia 07/07/2015;

**6.8** – O período de 08 a 10 de julho de 2015 será o prazo para recurso, para a Comissão Especial Eleitoral relacionado aos resultados das provas, a serem feitos na sede do COMDICA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13:30 às 16:30h;

**6.9** - A decisão dos Recursos referente às provas será publicada em edital, na sede do COMDICA no dia 11 de Julho de 2015;

**6.10** - Da decisão do Recurso à Comissão Especial Eleitoral caberá Recurso ao COMDICA no período de 13 a 15 de julho de 2015;

**6.11** - No dia 17 de julho será publicado o edital com o resultado do Recurso sobre as provas, ao COMDICA;

**6.12** - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será executada por Instituição do Ensino Superior, e será realizada entre os dias 20 a 24 de julho de 2015, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral;

**6.13** - Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados em edital, na sede do COMDICA, no dia 28 de julho de 2015,

**6.14** – No dia 29 de julho de 2015, será feita a divulgação na imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e sede do COMDICA, a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito.

## **VII - DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**7.1** – Fica estabelecido neste edital, que a propaganda eleitoral para os candidatos aptos, deve ser de maneira a não ferir as regras da legislação eleitoral vigente no País; tendo todos os candidatos iguais direito de fazer a sua propaganda, no período compreendido entre 31 de julho a 30 de setembro. O candidato que, não respeitar o período acima estabelecido, as regras deste edital, se for denunciado e ficando comprovado pela Comissão Especial Eleitoral o mesmo perderá o direito a permanecer no processo eleitoral sendo automaticamente impugnado. O candidato não poderá permanecer na sede do COMDICA, local da eleição, e/ou nas imediações em um raio de 100m, no dia e horário da eleição, podendo ser representado no local por um fiscal de sua confiança previamente inscrito, até o dia 30 de setembro de 2015, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h:30min às 16:30horas, na sede do COMDICA;

**7.2** – No dia 30 de julho às 09horas(manhã), no Auditório dos Conselhos Municipais, acontecerá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com todos os candidatos, para esclarecer as regras da eleição, formas de identificação do candidato ao eleitor para votação, o que é permitido na propaganda eleitoral, como se dará todo o processo de eleição, apuração e posse dos eleitos.

## **VIII – DA ELEIÇÃO E RESULTADOS**

**8.1** – Após a aprovação nas etapas anteriores, os candidatos passarão pelo processo de eleição direta, que se dará no dia 04 de outubro de 2015, das 09horas às 17horas. Nos locais divulgados por edital a ser publicado na imprensa e na sede do COMDICA;

**8.2** – A apuração será realizada por Comissão escolhida pela Comissão Especial de Escolha, iniciada imediatamente após o encerramento da votação, em local a ser decidido pela comissão, concluída a apuração dos votos, o Presidente da Comissão proclamará o resultado, determinando

a Lavratura da Ata que será assinada pela Presidência do COMDICA, membros da Comissão Especial Eleitoral, fiscais e demais interessados, em seguida a publicação dos eleitos em edital, na imprensa;

8.2.1 - Havendo empate, será considerado escolhido o candidato mais idoso;

**8.3** – No dia 06 de outubro de 2015 será publicado por edital na imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, a relação oficial e final dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos;

8.3.1 – Os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes eleitos serão empossados em Sessão Solene pelo Presidente do COMDICA e pelo Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2016.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1**– Ao se inscrever, os candidatos declaram concordar com o presente edital, não cumprindo qualquer item deste edital fica automaticamente desaprovado e seu nome retirado do processo de escolha.

**9.2** – As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua 03 de Outubro, nº800 – Bairro Centro, junto ao Centro Municipal de Cultura.

**9.3** – Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizada as eleições, através de Edital Complementar a ser publicado na imprensa, no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto as mesmas.

**9.4** – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Santo Ângelo/RS, 28 de abril de 2015.

**Janira do Couto Manica**  
**Presidente do COMDICA**

**ORLANDO GOMES DA SILVA**  
**Presidente Comissão Especial de Escolha**